



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0012788-16.2020.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0360694.

**TERMO DE REFERÊNCIA – COINP 25/2020**

**1. OBJETO**

Aquisição de barras de apoio e alarme para instalação em sanitários acessíveis dos prédios da Justiça Eleitoral do RS.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. A aquisição se faz necessária para atendimento à legislação e às normas técnicas de acessibilidade.
- 2.1.2. O objetivo da aquisição é promover a acessibilidade nos cartórios eleitorais do Rio Grande do Sul, em especial nos casos onde não é possível alterações estruturais nos sanitários, com reformas gerais, quando então poderemos instalar os equipamentos deste termo de referência, visando atender mesmo que parcialmente e temporariamente a acessibilidade.

**2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020 com ID 10935.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. Os materiais deverão atender às especificações das normas técnicas pertinentes, em especial a NBR 9050/2015.

**Especificação dos materiais**

<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	<p><b>Barra de apoio reta – comprimento: 80 cm;</b>            Material: aço inoxidável ou alumínio.            Cor: metálica natural, com acabamento polido.            O tubo metálico deverá ter entre 30 mm e 45 mm de diâmetro. A barra deverá permitir a fixação em quatro pontos.            Deverão ser fornecidos 4 (quatro) parafusos fabricados em aço inoxidável e 4 (quatro) buchas de Nylon.            Marcas de referência: Shield e Levevida.</p>	unidade	30
2	<p><b>Barra de apoio reta – comprimento: 70 cm;</b>            Material: aço inoxidável ou alumínio.            Cor: metálica natural, com acabamento polido.            O tubo metálico deverá ter entre 30 mm e 45 mm de diâmetro. A barra deverá permitir a fixação em quatro pontos.            Deverão ser fornecidos 4 (quatro) parafusos fabricados em aço inoxidável e 4 (quatro) buchas de Nylon.            Marcas de referência: Shield e Levevida.</p>	unidade	20
3	<p><b>Barra de apoio reta – comprimento: 40 cm;</b>            Material: aço inoxidável ou alumínio.            Cor: metálica natural, com acabamento polido.            O tubo metálico deverá ter entre 30 mm e 45 mm de diâmetro. A barra deverá permitir a fixação em quatro pontos.            Deverão ser fornecidos 4 (quatro) parafusos fabricados em aço inoxidável e 4 (quatro) buchas de Nylon.            Marcas de referência: Shield e Levevida.</p>	unidade	10

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
4	<p><b>Barras de apoio lateral para lavatório:</b> O kit deverá ser composto por 2 (duas) barras de apoio lateral do tipo “U”. Material: aço inoxidável ou alumínio. Cor: metálica natural, com acabamento polido. Dimensões: 30 cm comprimento; altura entre 19 cm e 25 cm. O tubo metálico deverá ter entre 30 mm e 45 mm de diâmetro. A barra deverá permitir a fixação em seis pontos. Deverão ser fornecidos 6 (seis) parafusos, fabricados em aço inoxidável, e 6 (seis) buchas de Nylon. Marca de referência: Levevida/Levebarras e Linha conforto – Deca.</p>	unidade	05
5	<p><b>Alarme audiovisual para sanitário acessível:</b> Alarme audiovisual sem fio, bivolt, próprio para instalação em sanitários acessíveis. O kit deverá ser composto por 01 (um) acionador e 01 (um) alarme receptador. Deverá ser fornecido, também, uma placa em alto-relevo e braile com a inscrição: “EMERGÊNCIA: ACIONAR O BOTÃO”. Marca de referência: DNI.</p>	unidade	05

### 3.2. GARANTIA

- 3.2.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.
- 3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.
- 3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

### 3.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- 3.3.1. Está prevista nesta contratação material para a adequação de 10 (dez) sanitários dos prédios dos Cartórios Eleitorais.

### 3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.4.1. O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

3.4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

- 3.4.2. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

## 4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### 4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.
- 4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar as marcas e os modelos dos materiais ofertados.

### 4.3. AMOSTRAS

- 4.3.1. O detentor da proposta de menor preço para cada item, no caso de ter ofertado marca e modelo diversos das indicadas como referência de qualidade, em que não foi possível verificar a correspondência ao que foi especificado por meio de diligência, será convocado a apresentar amostra do material.

4.3.1.1. A amostra deverá vir acompanhada de ficha técnica do fabricante, indicação de sítio de internet ou outro meio onde possam ser verificadas as características do material.

4.3.1.2. A amostra corresponderá a 01 unidade de cada item.

- 4.3.2. As amostras deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação e poderá ser entregue de forma presencial, no horário das 12 às 18 horas, na Rua Duque de Caxias, 350 – Porto Alegre – RS, CEP 90010-280, com os vigilantes, ou encaminhada pelos correios, informando o código de rastreamento para o e-mail [seges@tre-rs.jus.br](mailto:seges@tre-rs.jus.br).

4.3.3. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o objeto da contratação, o número do item, o nome ou a razão social do fornecedor e o destinatário.

4.3.4. Será permitido, aos interessados, o acompanhamento dos procedimentos de avaliação das amostras que serão realizados no Almoxarifado do TRE-RS, às 16 horas do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação das amostras.

4.3.5. O resultado da avaliação será divulgado em laudo elaborado pelo TRE-RS, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.3.5. As amostras reprovadas poderão ser retiradas junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX, em até 20 dias após a formalização da contratação, nas condições em que se encontrarem. Decorrido esse prazo, poderá o TRE-RS doá-las ou simplesmente descartá-las.

4.3.7. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e serão consideradas como uma unidade fornecida.

4.3.8. A apresentação das amostras e seu posterior recolhimento serão de responsabilidade dos fornecedores, sem qualquer ônus ao TRE-RS.

## **5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico ([fornecimento@tre-rs.jus.br](mailto:fornecimento@tre-rs.jus.br)).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

### **5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.2.1. O prazo para a entrega das ferramentas será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX ([almoxarifado@tre-rs.jus.br](mailto:almoxarifado@tre-rs.jus.br) e 51-3294-8316), com 1 (um) dia útil de antecedência, no horário das 12:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.5. O controle do prazo de entrega do material será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.5.1. Verificada a entrega do material em atraso, será solicitada à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

### **5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.3.1. O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.3.1.1.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O método de avaliação da conformidade do material será o seguinte:

5.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e com a amostra apresentada.

5.3.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

### **5.4. FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.4.1. Atestado o recebimento definitivo do material, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.
- 5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
- 5.4.5. No caso de eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

## 5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## 5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1. Proceder a entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do material, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.
- 5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

## 6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, agosto de 2020.

SENGE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 05/08/2020, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 05/08/2020, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0360694** e o código CRC **DC516084**.



---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8309